



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.385.120/0001-10
E-mail: pmsim@uai.com.br

LEI MUNICIPAL Nº 1212/2012

“Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo Municipal para doar imóveis ao Estado de Minas Gerais”.

A Câmara Municipal de Simonésia, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Estado de Minas Gerais o seguinte imóvel:

I – Um terreno, com benfeitorias, de forma regular, situado na Rua Geraldo Marcelo Dutra – Distrito de São Simão do Rio Preto – Simonésia – MG, medindo 3.500m², tendo área edificada em alvenaria sem cobertura medindo 1.070,00 m² em péssimo estado de conservação.

II – O referido imóvel encontra-se tombado no Patrimônio do Município, devidamente Registrado no Cartório de Ofício da Comarca de Manhuaçu com registro sob nº 01 – da matrícula 20.808 Liv. 2 RGeral.

Art. 2º - O imóvel descrito no artigo anterior se destina à Construção da Escola Estadual João Augusto de Carvalho.

Art. 3º - O Município efetuará os serviços de infraestrutura necessários ao funcionamento do prédio, tais como luz, água, esgoto e vias de acesso.


Art. 4º - O imóvel objeto desta doação reverterá ao patrimônio do Município caso não sejam atendidas as disposições contidas desta Lei.

Art. 5º - As despesas com escritura e registro de imóveis correrão por conta do Estado.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Simonésia - MG, em 13 de setembro de 2012.


MARINALVA FERREIRA
Prefeita Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
10/09/2012
12:00hrs